



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0320/2022

ATA RETIFICADORA – REUNIÃO INTERNA

Ata da reunião interna realizada às onze horas do oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (08/07/2022), sala de reuniões situada no 1º andar do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, sito à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – Macaé/RJ.

Presentes o Pregoeiro Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, e Equipe de Apoio Sr. Philipe Laurindo Bernardes dos Santos, Sr. Maicon Viana Gomes e Sr.ª Karen Andrade Manhães, designados pela Portaria n.º 025/2022, de 07 de março de 2022, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, regidos pelas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Complementares Federal n.º 123/06 e 147/14, e suas alterações; bem como, as Leis Municipal 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12; e Resoluções da Câmara Municipal de Macaé n.º 1.920/13 e 1.954/15, para retificar ata da sessão pública realizada em 08/07/2022, referente ao Pregão em epígrafe, que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de amplificação de sinal de voz e dados de telefonia celular em todo o prédio da Câmara Municipal de Macaé.**

Utilizando-se do princípio da autotutela, a Comissão Pregoeira vem retificar a ata da sessão realizada no dia 08/07/2022, relacionado ao Pregão em epígrafe.

Considerando, que a Instrução Normativa RFB n.º 2.082, de 18 de maio de 2022 – DOU 19/05/2022, a Receita Federal do Brasil, prorrogou os prazos de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), referentes ao ano-calendário de 2021, ao qual estabelece em seu inciso I, que o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, fica prorrogado para o último dia útil do mês de junho de 2022;

Considerando que após verificação da documentação de credenciamento apresentada, foi constatado erro na análise do DRE da empresa L. P. OLIVEIRA – ME, considerando que o mesmo se refere ao Balanço Patrimonial de 2020.

Desta forma, a empresa será enquadrada como OUTROS, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Considerando, que a empresa foi a única participante do certame, bem como, o enquadramento a hora como EPP, não resultou prejuízo ao procedimento licitatório, haja vista, que a mesma não necessitou da utilização dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o resultado da sessão realizada no dia 08/07/2022, fica inalterado.



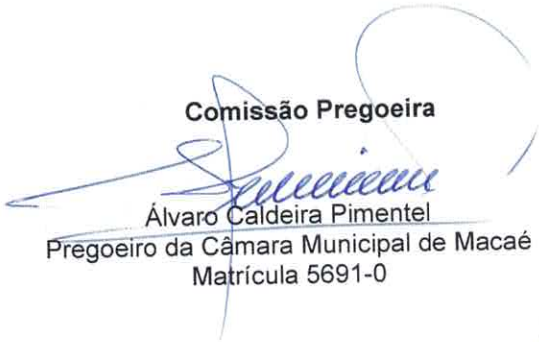
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PREGOEIRA


COMISSÃO PREGOEIRA	
PROC. Nº. 0320/2022	
FLS.: 345	ASS. f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião interna às 11:45hs, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

Comissão Pregoeira


Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 5691-0


Philippe Laurindo Bernardes dos Santos
Equipe de Apoio
Matrícula – 4705-8


Maicon Viana Gomes
Equipe de Apoio
Matrícula – 5720-7


Karen Andrade Manhães
Equipe de Apoio
Matrícula – 4100-9